SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 928/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de sepultura rasa à Sociedade Vicentina de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar 04 (quatro) sepulturas rasas a Sociedade Vicentina de Assistência Social no Cemitério Público Municipal Morada da Paz "São João Batista", localizado no Bairro Petrópolis nesta cidade de Acari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 06 de abril de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:5273E0CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929/2010

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE "FRANCISCO CANINDÉ AMARO", a academia recém implantada no anexo da Praça Cipriano Pereira, situada na rua Dr. José Augusto no Centro da Cidade de Acari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 06 de abril de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:93F27E4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 108 DA LEI COMPLEMENTAR 001/1991, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 108, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de novembro de 1991, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 108 - Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração".

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de Abril de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:69799DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 023/2010

Dispõe sobre a exoneração de funcionária publica municipal e dá outras providências.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 62, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) É Exonerada a pedido para fins de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição a Srª. MARIA DO CARMO DOS SANTOS do Cargo de Agente de Merenda Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de abril de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:18294C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Regulamenta a Lei Municipal nº 631/10 de 05/03/10, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), adotado pelo Município pela Lei nº 631/2010 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.
§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte atenderão ao calendário designado pela FEMURN e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FEMURN nº 01/2009
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.
Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução FEMURN nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à FEMURN o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, Palácio Francisco Pinto,

Apodi/RN, 08 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5E67E3DB

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 634/2010 - 05 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de terreno à COOPAPI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI / RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo a fazer doação de terreno, localizado na periferia da cidade, à COOPAPI – Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, no qual deverá ser construído e instalado um "Central de Padronização e Comercialização de Amêndoas de castanha de Caju no Rio Grande do Norte".

Art. 2º - Central de Padronização e Comercialização de Amêndoas de castanha de Caju, faz parte do Programa de Revitalização das mini Fabricas do Rio Grande do Norte, ficará sobre administração desta Cooperativa neste município.

Art. 3º - O terreno de que trata o Art. 1º desta Lei, tem as seguintes dimensões e limites: 50mts x 50mts, nascente: Terreno devoluto Poente Fazenda Santana, Norte: extrema com a Fazenda Santana; Sul: Terreno devoluto.

Art. 4º - Terreno que já pertence ao município será desmembrado imediatamente com a efetivação da doação, para integrar ao projeto de relevante benefício à comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de abril de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E185DBA6

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 03 /2010 - DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a definição de níveis e parâmetros de enquadramento dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Apodi

A Prefeita do Município de Apodi, Maria Gorete da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe faculta nos termos do Art. 66,, inciso IV, Seção II do Cap. IV da Lei Orgânica Municipal de Apodi/RN , de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reestruturação do Sistema Municipal de
Ensino, Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, como forma de atender as exigências da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, relativas ao exercício da autonomia escolar;

CONSIDERANDO, que na atual estruturação organizacional dos estabelecimentos de ensino devem prevalecer os critérios de porte e quantidade de alunos para efeito do cumprimento do objetivo maior do ensino de qualidade;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos, de acordo com os quadros abaixo, os níveis e os parâmetros de enquadramento dos estabelecimentos municipais de ensino:

NIVEIS	PARAMETROS DE ENQUADRAMENTO	
	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS
PORTE I	ACIMA DE 15	ACIMA DE 450
PORTE II	08 A 14	301 A 449
PORTE III	05 A 07	151 A 300
PORTE IV	03 A 04	90 A 150
PORTE ESPECIAL	• BIBLIOTECA MUNCIPAL • SEDE DA SEC. MUN. DE ED. E CULTURA • NUCLEO DA UERN • BANDA DE MÚSICA	

Parágrafo único – Para efeito de enquadramento nos níveis definidos nos quadros acima, os estabelecimentos de ensino terão que preencher, cumulativamente, os 02 (dois) parâmetros de enquadramento: número de turmas e de Alunos.

Art. 2º – As Unidades Escolares localizadas na Zona Rural, com menos de 90 (Noventa) alunos, ficarão integradas ao Centro Municipal de Educação Rural obedecendo aos critérios abaixo para funcionamento de suas unidades escolares:
§ 1º – Para Funcionamento de uma Unidade Escolar Rural de **Ensino Infantil** será necessário o mínimo de **10 (Dez)** alunos matriculados por turma;
§ 2º – Para Funcionamento de uma Unidade Escolar Rural de **Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)** será necessário o mínimo de **15 (Quinze)** alunos matriculados;

Art. 3º O Centro Municipal de Educação Rural será enquadrado como Estabelecimento de Ensino de Porte I, composto por seus anexos, distribuídos na Zona Rural do Município de Apodi e obedecendo ao que dispõe o Art. 2º.

Art. 4º – Em cumprimento ao que estabelece o artigo 1º deste Decreto, fica definido e exposto no anexo A, o porte por Escola, Centro Municipal de Educação Rural de Apodi e Estabelecimentos Educacionais de Apodi.

Art. 5º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogando-se as deposições em contrários.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, Palácio Francisco Pinto, n° 56,

ANEXO A

UNIDADE DE ENSINO	PORTE
E.M. FRANCISCO TARGINO DA COSTA	I
E.M. PROFª LINDAURA SILVA	I
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL – CEMER	I

E.M. 12 DE OUTUBRO	**II**
CRECHE MUNICIPAL CAIC	**II**
E.M. IZABEL AURELIA TORRES	**III**
E.M. LOURDES MOTA	**III**
E.M. RAIMUNDA FLORENCIO	**IV**
E.M. VERISSIMO GAMA	**IV**
E.M. ALCIVAN PINTO	**IV**
BIBLIOTECA MUNCIPAL	**ESPECIAL**
SEDE DA SEC. DE ED. E CULTURA	**ESPECIAL**
NUCLEO DA UERN	**ESPECIAL**
SEDE DA BANDA DE MUSICA	**ESPECIAL**

Apodi/RN, 08 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A02AA83F

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 635/2010 - 05 DE ABRIL DE 2010

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Apodi com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, no uso e gozo de suas atribuições legais. Faço saber, que a Câmara Municipal de Apodi/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Apodi com a finalidade de constituir Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte, como pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de atenção as urgências e outros relacionados a este objeto no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Rejeitado.

Art. 3º Rejeitado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Apodi/RN, em 05 de abril de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F823CA88

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 633/2010 - 05 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de Terreno a Associação dos Produtores de Arroz Vermelho do Vale do Apodi e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI / RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a fazer a doação do terreno público de 2.508 M² (dois mil e quinhentos e oito metros quadrados), a Associação dos Produtores de Arroz Vermelho do Vale do Apodi, localizado na periferia da cidade, no qual deverá ser construído a Unidade de Beneficiamento de Arroz Vermelho.

Art. 2º - A Unidade de Beneficiamento de Arroz Vermelho ficará sobre a administração da Associação dos Produtores de Arroz Vermelho do Vale do Apodi.

Art. 3º - O terreno de que trata o Art. 1º desta Lei, tem as seguintes dimensões e limites: **FRENTE** 44mts, **FUNDO** 57mts, sendo ao **NORTE:** Prefeitura Municipal de Apodi (Fazenda Santana) SUL: Prefeitura Municipal de Apodi (Fazenda Santana), **NASCENTE:** Estrada Carroçal, **POENTE**: Prefeitura Municipal de Apodi (Fazenda Santana)

Art. 4º - Terreno que já pertence ao município será desmembrado imediatamente com a efetivação da doação, para integrar projeto de relevante benefício à comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de abril de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4D198DE1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054/2010 - DE 30 DE MARÇO DE 2010.

A Prefeita Muncipal de Apodi, Maria Goreti da Silveira Pinto, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 585/2009 de 06 de março de 2009;

CONSIDERANDO que os objetivos da educação visam o desenvolvimento pleno da pessoa e a formação de cidadãos críticos, participativos e solidários;

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria Muncipal de Educação deve promover a universalização do Ensino no Município de Apodi na perspectiva de assegurar um ensino público de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma política de valorização dos trabalhadores em Educação, assegurando o ensino público com qualidade;

CONSIDERANDO ser imprescindível adequar a carga horária mensal dos professores e demais servidores, promovendo o ordenamento dos recursos humanos, evitando distorções e sobrecarga de trabalho e, conseqüentemente, a organização e funcionamento da rede que impedem a melhoria da qualidade do ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a lotação de professores, diretores, coordenadores, técnicos, pessoal de secretaria e de apoio operacional nas Escolas, no Centro Municipal de Educação Rural, Biblioteca Municipal e Banda de Música.

Art. 2º A lotação dos servidores relacionados no art. 1º será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos òrgãos da Educação, mediante o que dispuser anualmente, as demandas das escolas pelos gestores destas, autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Secretaia Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A lotação dos professores será, prioritariamente, nas disciplinas constantes do Desenho Curricular, de tal forma que nenhuma sala de aula fique desprovida de professor.

§2º Serão consideradas e avaliadas para implementação as propostas educacionais especiais compatíveis com as condições técnicas e pedagógicas da escola, quais sejam, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e outros que venham a ser implantados no Município.

§3º A Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será formada por:

01(Hum) Representantes da Secretaria Muncipal de Administração e Planejamento, representado por **Francisco Cesar da Silva**;

02(Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representado por **Mara Marlizete Marinho Duarte e Flávia Cristina Gomes da Silveira**;

01(hum) Representante do Centro Municipal de Educação Rural – CEMER, representado por **Maria Aparecida Pinto**.

01(hum) Representante do Conselho Municipal de Educação – Representante dos Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino, representado por **Joelina Adriana da Silva Goes**

§4º A Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será Presidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§5º A Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem como objetivo avaliar o quadro de professores e servidores de cada Unidade, propondo redimensionamento dos excessos, levando em consideração o número de matrículas realizadas até Fevereiro de 2010.

Art. 3º A lotação dos servidores nas Escolas e Unidades Administrativas da SEMEC será procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

PROFESSORES:

I - Professores Especialistas na Área Específica da disciplina que leciona;

II - Professores com Graduação na Área Específica da disciplina que leciona;

III - Professores Especialistas em Área Não Específica na Disciplina que leciona;

IV- Professores com Graduação em Área Não Específica na Disciplina que leciona;

V – Tempo de Serviços na Escola em que está lotado, tendo prioridade o mais antigo;

VI – Deliberação do Conselho Escolar.

DEMAIS FUNCIONARIOS DO QUADRO ESCOLAR:

I – Tempo de Serviço na Unidade Escolar onde esta lotada, na data deste Decreto, tendo por base a Folha de Pagamento, tendo prioridade o mais antigo;

II- Tempo de Serviço na Prefeitura Municipal de Apodi, tendo prioridade o mais antigo;

III – Formação Acadêmica;

IV – Distancia entre a Unidade de Trabalho e Residência.

Parágrafo Único. A mudança de lotação dos professores e demais servidores durante o ano letivo será analisada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Efetivada pela Secretaria Muncipal de Administração e Planejamento, mediante parecer da Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento.

Art. 4º Para definir a lotação dos professores será considerado o número de alunos para formação de turmas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Educação Infantil

Zona Urbana:

a) Serão formadas turmas de até 25 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 12 alunos de 02 a 03 anos;

b) Serão formadas turmas de até 25 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 15 alunos de 04 a 05 anos.

c) Classes Inclusivas: deverá limitar a 01 aluno Portador de Necessidades especiais por Turma;

Zona Rural: Anexos do Centro Municipal de Educação Rural - CEMER

a) Serão formadas turmas de até 25 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 12 alunos de 02 a 03 anos;

b) Serão formadas turmas de até 25 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 15 alunos de 04 a 05 anos.

c) Classes Inclusivas: deverá limitar a 01 aluno Portador de Necessidades especiais por Turma;

II – Ensino Fundamental:

a) Serão formadas turmas de até 30 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 30 alunos do 1º ano (06 anos);

b) Serão formadas turmas de até 30 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 30 alunos do 2º ano (07 anos);

c) Serão formadas turmas de até 30 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 30 alunos do 3º ano (08 anos);

d) Serão formadas turmas de até 30 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 30 alunos do 4º ano (09 anos);

e) Serão formadas turmas de até 30 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 30 alunos do 5º ano (10 anos);

f) Serão formadas turmas de até 35 alunos do 6º ao 9º Ano (Acima de 10 anos);

g) Classes multisseriadas: Serão formadas turmas de até 35 alunos, obedecendo a relação de um professor para cada 35 alunos, usando-se a Metodologia da Escola Ativa;

h) Classes Inclusivas: deverá limitar a 01 aluno Portador de necessidades especiais por turma;

i) A Metodologia adotada por todos os anexos d Centro Municipal de Educação Rural, para as classes multisseriadas será a METODOLOGIA DA ESCOLA ATIVA;

Paragrafo Único: A oferta de turmas com número de alunos inferior ao estipulado neste artigo somente será efetivada após entendimento da DIREÇÃO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E

SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, validado pela Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as diferenças da localização Geográfica, de acordo como o §único do Art. 46 de Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério

Art. 5º A lotação de **Professores** observará aos seguintes critérios:
I – Independente do número de vínculos, a lotação será preferencialmente em uma só unidade de ensino, obedecida à carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais e máximas de 60 (sessenta) horas semanais, observando o limite da carga horária inicial de provimento;
II – Aos Professores, quando no exercício de atividades técnico pedagógicas e administrativas, nas Unidades da SEMEC, na Sede da SEMEC serão exigidas o cumprimento da seguinte carga horária diária: 06(seis) horas diárias para 150 horas/mês, recebendo as vantagens do cargo de origem.
III – Os Professores deverão cumprir uma Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais destinados a Regência de Classe e 05 (cinco) horas a atividades extra-classe, de acordo com o Art. 14, da lei 585/2009, de 06 de março de 2009.
IV – Havendo necessidade, o Profeessor completará sua Carga Horária de Regência, em mais de uma Disciplina da Grade Curricular, e/ou em mais de uma Escola da Rede Municipal de Ensino.
V – Aos ocupantes de 02(dois) cargos de Professor, na Prefeitura Municipal de Apodi, com trinta horas, a designação para exercer a função de Supervisor e/ou Coordenador somente será ocupada por um dos vínculos, devendo o outro vínculo ser ocupado em Regência de Classe, preferencialmente na mesma Unidade Escolar;

Art. 6º A lotação de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Apodi e do Centro Municipal de Educação Rural – CEMER obedecerá aos seguintes critérios:
I – 01 (um) diretor e 01(um) Vice – Diretor para as Escolas de Porte I ao Porte III;
II – 01 (um) diretor para as Escolas de Porte IV;
§ 1º Aos ocupantes de 02 (dois) cargos de Professor, com 30 (trinta) horas, a designação para a função de Diretor somente será ocupada por um dos vínculos devendo o outro vínculo ficar em Regência de Classe, preferencialmente na Escola onde o mesmo será diretor;

Art. 7º A lotação de Supervisores Escolares e Coordenadores Administrativos:
Supervisores Escolares:
a) 01 (um) independente dos turnos de funcionamento, para cada Unidade Escolar do Porte IV.
b) 01 (um) por turno de funcionamento, para cada Unidade Escolar de Porte I, II e III
c) 01 (um), para cada 12 (Doze) Turmas de Ensino Infantil nas unidades de Ensino do Centro Municipal de Educação Rural;
d) 01 (um) para cada 10 (Quinze) Turmas de Ensino Fundamental nas unidades de Ensino Centro Municipal de Educação Rural;
Coordenadores Educacionais:
a) 01 Coordenador para cada Projeto e/ou Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ficará lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) 01 Coordenador para cada projeto e/ou Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ficará na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º A lotação de Servidores em Atividades de **Secretaria** obedecerá aos seguintes critérios:
I – Secretários Geral de Escolas:
a) 01 (um) Secretário Geral para cada Escola dos portes I e II.
b) 01 (um) Secretário Geral para a Sede da SEMEC.
II – A habilitação exigida para a lotação de Secretário Geral Escolares observará a seguinte ordem de prioridade:
a) formação específica em nível superior em Pedagogia;
b) formação específica em nível médio, ofertada por instituições autorizadas pelo órgão competente do Sistema de Ensino;
c) portador de Registro Específico de Secretário Escolar, definitivo, expedido pelo MEC;
d) ensino médio na modalidade Magistério, normal ou equivalente.
III – Auxiliar de Secretaria:
a) 01 (um), para no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) turmas de 1ª a 5ª ano;
b) 01 (um), para no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) turmas de 6ª a 9ª ano;
c) 01 (um), para o ensino Infantil do Centro Municipal de Educação Rural - CEMER;
§ 1º. As atividades de que trata o inciso III deste Artigo, serão desenvolvidas por escrevente, agente administrativo, e outros, com formação e/ou experiência assemelhada.
§ 2º. Nenhum Professor deverá assumir as Funções de Secretária Geral ou Auxiliar de Secretaria, sob pena de sofrer sanções Administrativas.
IV – Digitador:
a) 01 (um), para cada escola de Porte I, II e III;
b) 02 (Dois) para Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A lotação de servidores em atividades de **Apoio Operacional** será de acordo com o porte da escola obedecendo aos seguintes critérios:
I – Auxiliar de Serviços Diversos
a) 02 (Duas) por turno de funcionamento, a cada 08 (oito) dependências existentes nas Unidades Escolares;
b) 01 (um) a mais para cada turno com turmas inclusivas, além do previsto no inciso anterior;
c) 01 (um) por turno cada Unidade de Ensino composto nas Escolas do CEMER indepente do número de turmas existentes;
d) 01 (um) para a Sede da Banda de Música;

Art. 10 – As Unidades Administrativas e Escolares somente poderão aceitar servidores para o desempenho de funções/atividades, quando apresentarem ato legal de posse, designação ou memorando de apresentação devidamente assinado pelo Setor Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.
Parágrafo Único. O não cumprimento da determinação de que trata o *caput* deste artigo implicará a chefia da Unidade, responsabilidade administrativa na forma da lei.

Art. 11 Os servidores com processo de aposentadoria em tramitação, so poderão afastar-se após homologação da Aposentadoria até a publicação do ato de aposentadoria.

Art. 12 O servidor cedido a outro Órgão ou afastado por motivo de gozo de qualquer Licença prevista em lei, será lotado no quadro de Servidor Afastado, respeitando-se a jornada de trabalho e função exercida no momento da expedição do ato.

Art. 13 O Professor, que não esteja desempenhando as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de **educação básica**, em suas diversas etapas e modalidades não **estarão amparadas pela lei 11.738, no § 2 do Art. 2º, ficando então excluído do FUNDEB municipal.**

Art. 14 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão Especial de Avaliação e Dimensionamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apodi- RN, 30 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita

FRANCISCO CEZAR DA SILVA
Secretario de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F0E35565

GABINETE CIVIL
CONVENIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E O MUNICÍPIO.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos,** doravante denominada **SEARH/RN,** com sede no Centro Administrativo, BR 101, Bloco nº 06, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.059-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, neste ato representado pelo **Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Dr. Paulo César Medeiros,** portador de cédula de identidade nº 152.174/MAer, inscrito no CPF: 152.398.451-15, brasileiro, casado e o **MUNICIPIO DE APODI,** com sede na Rua Francisco pinto nº 56, /RN, CEP: 59.700-000 neste ato representado pelo **PREFEITA MARIA GOTERI DA SILVEIRA PINTO,** portador da cédula de identidade nº 262.232 SSP/RN, inscrito no CPF: sob o nº, 201.340.884-68 brasileiro, casado, resovem celebrar o presente Convênio, com base no disposto no art. 116, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO Objetivo
O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as bases gerais.
Parágrafo Único – disponibilizar os recursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento oferecidos pela ESCOLA DE GOVERNO, que faz parte integrante da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos aos servidores indicados pela conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da obrigação das partes
Para a consecução do objetivo expresso na cláusula primeira **compete ao Governo do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos através de sua Escola de Governo:**
1. Disponibilizar o percentual de até 10% do número de vagas a todos os servidores conveniados no curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento pretendido pela mesma;
2. Fornecer material didático e certificado de participação nos eventos que os servidores da conveniada vierem a participar;
3. Informar a conveniada, por meio de comunicação oficial, quando, por algum motivo, ficar impossibilitada de atender a programação solicitada;
4. Fornecer ao final da vigência deste convênio o número de servidores que foram capacitados e o respectivo curso.

Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito:
5. Indicar servidor responsável para ser o agente integrador do convênio;
6. Solicitar sempre com antecedência mínima de vinte dias, a participação em curso de aperfeiçoamento e capacitação ofertadas pela de governo/SEARH;
7. Informar ao convenente, o nome do servidor, sua lotação, justificativa de que o curso pretendido guarda correlação com a atividade desenvolvida pelo servidor da conveniada e a autorização do chefe imediato, bem como a ratificação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
8. Re3alizar as inscrições, quando autorizadas pela Escola de Governo/SEARH, exclusivamente por meio do site www.escoladegoverno.rn.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e etapas de execução
O presente CONÊNIO tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério das partes, mediante acordo formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUANTA – Das metas
O presente convênio tem como objeto o fornecimento e operacionalização de cursos de capacitação através da Escola de Governo/SEARH.

CLÁUSULA QUINTA – Das fases de execução
As etapas de execução do presente convênio são divididas ao longo da vigência, respeitando a necessidade da conveniada e a possibilidade da convenente.

CLÁUSULA SEXTA – Do cronograma de desembolso:
Não haverá cronograma de desembolso em razão de não haver transferências de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da prestação de contas:
Não haverá prestação de contas em razão da ausência de repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – Da legislação aplicável
Aplicam-se ao presente instrumento e, especialmente, aos casos omissos as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
Este Protocolo de intenções poderá ser rescindindo por acordo entre os participes ou, unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso, por escrito, daquele que se interessar com antecedência de 30 (trinta) dias.
§ 1§ Este Convênio poderá ser rescindindo por qualquer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação
O presente CONVÊNIO será publicado de forma resumida na imprensa Oficial e expensas do **ESTADO,** conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da alterações
O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por acordo entre os CONVENENTES formalizado através de termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Cidade de Natal para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderam ser solucionadas por consenso.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Natal (RN), 01 de abril de 2010.

IBERÊ FERREIRA DE SOUZA
Governador do Estado do Rio Grande do Norte

PAULO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AD60991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado do Pregão Presencial 028/10, referente à Contratação de Empresa/Pessoa Especializada em locações de veículos tipo camionete pick-up(1) e utilitário(1), destinados ao atendimento dos serviços das unidades administrativas desta Prefeitura para o exercício de 2010. Que teve as empresas/pessoa: FRANCISCO FERREIRA LEITE – CPF 199.455.314-68, com o valor mensal de R$ 4.440,00(quatro mil quatrocentos e quarenta reais) referente aos ITENS de nº.s 2 e 3 letra "B"; CARLOS ROBERTO LOPES DE MORAIS. – CPF 150.792.954-49, com o valor mensal de R$ 1.100,00(Um mil e cem reais) referente ao ITEM de nº.s 1 letra "A".

Apodi/RN, 05 de abril de 2010.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6A56F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado do Pregão Presencial 022/2010, referente à Aquisição de Bombas Submersas, Motores submersos e Bombeadores destinados às necessidades e recuperação e manutenção de poços, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Que teve as empresas: COMERCIAL BRENOL LTDA. CNPJ 05.427.021/0001-01, com o valor global de R$ 135.011,00 (Centro e trinta e cinco mil e onze reais) referentes aos itens de nº.s 1-2-3-5-6-7-9-10-11-12-14-15 e 16; e a Empresa F. FERNANDES DE SOUZA LTDA. (PARQUE ELÉTRICO) CNPJ 08.345.621/0001-19, com o valor global de R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais) referentes aos itens de nº.s 4-8 e 13.

Apodi/RN, 06 de abril de 2010.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D92AC089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado do Pregão Presencial 027/2010, referente à Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Conjunto de mesas e cadeiras para o Programa Escola Ativa da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Que teve as empresas: APSERVICE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME – CNPJ: 09.037.491/0001-10, com o valor global de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) referentes aos itens de nº.s 1 e 2.

Apodi/RN, 06 de abril de 2010.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6358836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/10

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial nº. 032/2010, objetivando Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de apoio (e coleta), destinado às ações e atividades diárias dos Agentes de Endemias, através de Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, a ser realizada no dia 22/04/2010, às 08h30minh. O edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados na Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000 - Apodi; pelo e-mail: cpl.apodi@yahoo.com e Telefax (84) 3333-2123, de segunda-feira a sexta- feira das 08h00min às 12h00min

Apodi/RN, 06 de abril de 2010.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:42BBDBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2010

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial nº. 033/2010, objetivando Aquisição de fardamento adequado para as ações e atividades diárias dos Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde da PMA/RN, a ser realizada no dia 22/04/2010, às 10h30min. O edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados na Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000, ou pelo Telefax (84) 3333-2123 de segunda a sexta feira das 08h00 às 12h00.

Apodi/RN, 06 de abril de 2010.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:451C62DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ Nº 08.546.103/0001-63, SITUADA NA RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, S/N, CENTRO, CEP 59.695-000, BARAÚNA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IDEMA A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA UM PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL DA AVENIDA JERÔNIMO ROSADO, CENTRO, BARAÚNA/RN.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF nº 175.244.404-30

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:D058A3A2

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ Nº 08.546.103/0001-63, SITUADA NA RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, S/N, CENTRO, CEP 59.695-000, BARAÚNA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IDEMA A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL GERALDO, DAVI SERAFIM, ANSELMO LEANDRO, E TRAVESSA MANOEL GERALDO.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF nº 175.244.404-30

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:3B43FA4B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ Nº 08.546.103/0001-63, SITUADA NA RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, S/N, CENTRO, CEP 59.695-000, BARAÚNA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IDEMA A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE JUREMAL.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF nº 175.244.404-30

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:C2CDCE37

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ Nº 08.546.103/0001-63, SITUADA NA RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, S/N, CENTRO, CEP 59.695-000, BARAÚNA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IDEMA A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROFÍRIO GABRIEL, TRAV. ISAC BARBOSA, TRAV. MARFISA M. SALDANHA, MARFISA MAURA SALDANHA, JOÃO NEPOMUCENO, RAIMUNDO SOUSA NETO, ISAC BARBOSA, MARIA HONORATO, FRANCISCA BEZERRA DE LIMA, JOSÉ BEZERRA FILHO, CÍCERO SALDANHA E CHICO BRANCO.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF nº 175.244.404-30

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:D07D466C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PREGÃO N° 010/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2010 – PROCESSO N° 0025/2010
O Pregoeiro do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 010/2010, Processo nº 0025/2010, destinado à Contratação de serviços de locação de veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 20 de abril de 2010, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações

encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta no horário das 07h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, em 06 de abril de 2010

RICARDO MENEZES DA SILVA
CPF nº 038.733.784-93
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:E4F2090A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2010. - Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do
procedimento licitatório referente ao Carta Convite nº 006/2010, homologando o objeto licitado, em favor da licitante: CONSTRUTORA SANTOS LTDA CNPJ: 04.835.818/0001-85, no valor de R$ 144.497,70 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suasalterações posteriores.

Ipueira-RN, 22 de março de 2010.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:40DB58A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CONTRATADO: RODRIGUES E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°: 10.676.691/0001-00, OBJETO: URBANIZAÇÃO DA RUA 05 DE AGOSTO. Valor Global R$ 30.880,11 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais, onze centavos), FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite n° 010/2010. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS (sessenta dias) consecutivos, a contar da expedição da Ordem de Serviços, FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO 007/2009 – SIN/PMI: dotação orçamentária: 020091545100061039 Elemento de Despesas : 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Ipueira-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:FB44B151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 010/2010 - Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Carta Convite n° 010/2009, homologando o objeto licitado, em favor da licitante: RODRIGUES E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N°: 10.676.691/0001-00, OBJETO: URBANIZAÇÃO DA RUA 05 DE AGOSTO, Valor Global R$ 30.880,11 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ipueira-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:4F0D51C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira – RN. CONTRATADO: **CONTRUTORA SANTOS LTDA**.CNPJ:04.835.818/0001-85, OBJETO: **DRENAGEM COM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO CONJ. HAB. LUIZ NOBILI, NESTE MUNICÍPIO**. Valor Global R$ **144.497,70 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite n° 006/2009. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS (cento e vinte dias) consecutivos, a contar da expedição da Ordem de Serviços FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 008/2009 – SIN/PMI; dotação orçamentária: 02.07.042.15.451.118 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, Elemento de Despesa 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Ipueira-RN, 05 de abril de 2010.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:97198CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 171 / 2010.

Dispõe sobre a Licença Prêmio do Sra. **ALEXSOMARA MAIA ANDRADE, e** dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **ALEXSOMARA MAIA ANDRADE**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, matrícula Nº. 465, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 18.02.2010 à 18.05.2010, referente ao período aquisitivo de 01.07.2003 à 01.07.2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Fevereiro de 2010.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. Administração e Finanças.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BE12F209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 181 / 2010.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. **LUZIA NAZILDA NUNES DA SILVA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **LUZIA NAZILDA NUNES DA SILVA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, matrícula Nº. 053, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 23.02.2010 à 23.05.2010, referente ao período aquisitivo de 01.12.2001 à 01.12.2005.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Fevereiro de 2010.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. Administração e Finanças.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:67724417

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 351/ 2010.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sr. **EDSON ALVES DE LIMA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses ao servidor, **EDSON ALVES DE LIMA**, ocupante do Cargo de **PORTEIRO**, matrícula Nº. 490, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01.04.2010 à 01.07.2010, referente ao período aquisitivo de 01.10.2005 à 01.10.2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2010.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. Administração e Finanças.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F2709F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 19 de abril de 2010**, **às 13:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa profissional tipo fisioterapeuta para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lucrécia. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos, comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua dos Poderes, n.° 256, Centro, Lucrécia/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Lucrécia/RN, 06 de abril de 2010.

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:7F03AAFD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 19 de abril de 2010**, **às 14:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa profissional tipo Cirurgião Dentista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lucrécia. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos, comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua dos Poderes, n.° 256, Centro, Lucrécia/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Lucrécia/RN, 06 de abril de 2010.

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:5C90C5DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 016/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 19 de abril de 2010**, **às 16:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa profissional tipo Nutricionista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lucrécia. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos, comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua dos Poderes, n.° 256, Centro, Lucrécia/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Lucrécia/RN, 06 de abril de 2010.

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:9906B9C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 19 de abril de 2010**, **às 15:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa profissional tipo Bioquímico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lucrécia. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos, comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua dos Poderes, n.° 256, Centro, Lucrécia/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Lucrécia/RN, 06 de abril de 2010.

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:0F137F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

Objeto: Registro de preço para aquisição futura de medicamentos. A prefeita do Município de Pureza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do relatório apresentado pelo pregoeiro do município, homologa a licitação em favor das empresas **SODIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP,** no lote 01, e **PHOSPODONT LTDA,** nos lotes 02 e 03.

Pureza/RN, 31 de março de 2010.

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:3A099E20

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

Objeto: Registro de preço para aquisição futura de material médico-hospitalar e laboratorial. A prefeita do Município de Pureza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do relatório apresentado pelo pregoeiro do município, homologa a licitação em favor das empresas **PHOSPODONT LTDA,** no lote 01, e **SODIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP,** no lote 02.

Pureza/RN, 29 de março de 2010.

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:FEF0D7C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

O Município de Pureza, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na sua sede, localizada na Praça 05 de abril, 180, Centro, Pureza/RN, cujo objeto é contratação de pessoa

física para prestação de serviço de fretamento de veículo entre os distritos e a sede, e entre a sede e os municípios vizinhos. A sessão de disputa será no dia **23 de abril de 2010**, às **10:00 horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 07 de abril de 2010, no endereço supra mencionado. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 8723-8711.

Pureza/RN, 06 de abril de 2010.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:B60942E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 031/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder gratificação, ao servidor efetivo **o Senhor RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, **Tratorista**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no valor de R$ 301,00 (trezentos e um reais).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3AB7624E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 030/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, **o Senhor HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS**, do Cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo FG - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9F77584C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 029/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **o Senhor SALOMÃO SALES LEVY LEITE AMORIM**, para o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6922D110

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 028/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, **o Senhor GILSON AMORIM**, do Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FE7E52CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 027/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **a Senhora LAENE ROCHA RIBEIRO**, para a **Função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento, por ter sido aprovada em Concurso Público realizado em 11 de fevereiro de 2007, homologado através do Decreto Municipal nº 254/2007 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 264/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:411D0473

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 026/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **a Senhora IOLANDA EVARISTA**, para a **Função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, por ter sido aprovada em Concurso Público realizado em 11 de fevereiro de 2007, homologado através do Decreto Municipal nº 254/2007 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 264/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0F0124F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 025/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **o Senhor FRANCISCO GILBERTO SOUSA DE OLIVEIRA**, para a **Função de Pedagoga**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, por ter sido aprovada em Concurso Público realizado em 11 de fevereiro de 2007, homologado através do Decreto Municipal nº 254/2007 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 264/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5A469FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 024/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **a Senhora ANA CLAÚDIA DE SOUZA MONTEIRO**, para a **Função de Pedagoga**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, por ter sido aprovada em Concurso Público realizado em 11 de fevereiro de 2007, homologado através do Decreto Municipal nº 254/2007 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 264/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:60621820

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 023/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **a Senhora CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE**, para a **Função de Pedagoga**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, por ter sido aprovada em Concurso Público realizado em 11 de fevereiro de 2007, homologado através do Decreto Municipal nº 254/2007 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 264/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9E26A111

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 022/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **a Senhora MARIA PERPÉTUA SIMPLICIO**, para a **Função de Pedagoga**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, por ter sido aprovada em Concurso Público realizado em 11 de fevereiro de 2007, homologado através do Decreto Municipal nº 254/2007 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 264/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:ACD072E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 021/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar, que o servidor efetivo **o Senhor FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, **Chefe de Gabinete,** responda pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz / RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:945C81EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 020/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o servidor efetivo **o Senhor FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, **para o Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC -1.1**, lotado no Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6C5E9311

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 019/ 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **o Senhor** CLEILTON FERNANDES FILGUEIRA, **para o Cargo de Coordenador de Programas de Apoio aos Jovens, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:582373CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 18 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder gratificação**,** a servidora efetiva a **Sra. ANTONIA JANAINA NOBRE DE ALBUQUERQUE**, Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para responder pela Supervisão Escolar da Escola Municipal Camila de Léllis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5DC8A078

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 17 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder gratificação**,** a servidora efetiva a **Sra. CLEDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES**, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para responder pela Coordenação Escolar da Escola Municipal Camila de Léllis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:17F04330

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 012 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com base no resultado do Pleito Eleitoral realizado no dia 21 de Fevereiro de 2010 para escolha dos Conselheiros Tutelares, Nomeia, a Senhora **ANA LÚCIA DAS CHAGAS PAIVA,** para exercer o Cargo de **CONSELHEIRA.**

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de Março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:20E23776

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 013 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com base no resultado do Pleito Eleitoral realizado no dia 21 de Fevereiro de 2010 para escolha dos Conselheiros Tutelares, Nomeia, o Senhor **FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo de **CONSELHEIRO.**

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de Março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E10A07E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 014/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com base no resultado do Pleito Eleitoral realizado no dia 21 de Fevereiro de 2010 para escolha dos Conselheiros Tutelares, Nomeia, a Senhora **IRACEMA LUIZA DE ARRUDA NOBRE,** para exercer o Cargo de **CONSELHEIRA.**

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de Março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:06D9FE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 015/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com base no resultado do Pleito Eleitoral realizado no dia 21 de Fevereiro de 2010 para escolha dos Conselheiros

Tutelares, Nomeia, a Senhora **FRANCISCA ELCIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo de **CONSELHEIRA.**

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de Março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B6E16500

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 016/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com base no resultado do Pleito Eleitoral realizado no dia 21 de Fevereiro de 2010 para escolha dos Conselheiros Tutelares, Nomeia, o Senhor **ANDRÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** para exercer o Cargo de **CONSELHEIRO.**

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de Março de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:06B159B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 11/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, **a pedido, a Sra.** CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE, **da Função de** Auxiliar de Enfermagem, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Artigo 2º - **Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 26 de fevereiro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0FAA6C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 10/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, **os 05 (cinco) membros que compõem o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:**
Membro: Antonia Edja Cavalcante Oliveira
Membro: Ana Lúcia das Chagas Paiva
Membro: Francisco Fagner de Oliveira
Membro: Iracema Luiza de Arruda Nobre
Membro: Teodoro Nobre Borges

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 26 de fevereiro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9B7A0CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 09/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, **a pedido, a Sra.** MARIA PERPETUA SIMPLICIO, **da Função de** Auxiliar Administrativo, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Artigo 2º - **Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 26 de fevereiro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:52A2ACAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 08/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, o **Sr. CLEILTON FERNANDES FILGUEIRA, do Cargo de Diretor de Unidade de Ensino, símbolo FGE-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 26 de fevereiro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E2DAE21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 07/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, o **Sr. Francisco Jarbas de Paiva, do Cargo de Tesoureiro, símbolo CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 26 de fevereiro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:438126E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de abril de 2010, às 15:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços técnicos especializados, de apóio à gestão de saúde, regulação das atividades de saúde, serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos e consultoria na área financeira da saúde, especialmente desenvolvendo as seguintes ações: elaboração de projetos, ajustamentos e planos, acompanhamento e avaliação de planejamento das ações e serviços de saúde da rede municipal, acompanhamento e monitoramento dos indicadores básicos de saúde, organização e implantação de novos serviços para o município, acompanhamento dos sistemas de informações de saúde do município, organização e acompanhamento da prestação de contas da Secretaria de Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde, durante o ano de 2010.Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 01 de abril de 2010.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:47D8C6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2010.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de abril de 2010, às 13:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade, conforme discriminação no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 01 de abril de 2010.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:27A577C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 12 DE 05 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº. 235/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.ª **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SAMPAIO**, para o cargo de **PROFESSORA DE HISTÓRIA**, em virtude de habilitação em concurso público, conforme Edital nº. 002/2009, de 13 de abril de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de abril de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7E088792

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 11 DE 05 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº. 598/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.ª **MARIA HORDALENA PESSOA DE AQUINO**, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, em virtude de habilitação em concurso público, conforme Edital nº. 002/2009, de 13 de abril de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de abril de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BE3D6F0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 10 DE 05 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº. 290/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.ª **IANADJA NADIELLY LIMA AUGUSTO**, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, em virtude de habilitação em concurso público, conforme Edital nº. 002/2009, de 13 de abril de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 01 de abril de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:04008F8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 013 DE 06 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº. 063/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr **ANTONIO PEREIRA NETO**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, em virtude de habilitação em concurso público, conforme Edital nº. 002/2009, de 13 de abril de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de abril de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:E097BBF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N° 707/2010

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de São Miguel com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São Miguel com a finalidade de constituir Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte, como pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de atenção as urgências e outros relacionados a este objeto no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a presente Lei Municipal nº. 707/2010, de 29 de Março de 2010, que autoriza o poder executivo constituir Consócio público nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril 2005. que especifica e dá outras providências.
São Miguel/RN, 29 de março de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:3E5F7329

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE Nº 165/2010

Cargo/Função: Auxiliar de Consultório Dentário
Classificação: 0004
Data do Contrato: 01.02.2010
Nome Completo: Elieuda Alves da Silva
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 de 24 de Agosto de 2009.
Decreto Nº 079/2009 da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

São Miguel, 06 de abril de 2010

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:958CC738

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE Nº 166/2010

Cargo/Função: Auxiliar de Consultório Dentário
Classificação: 0005
Data do Contrato: 01.02.2010
Nome Completo: Missilene Targino Pessoa de Souza
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 de 24 de Agosto de 2009.
Decreto Nº 079/2009 da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

São Miguel, 06 de abril de 2010

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:F54A89AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE Nº 167/2010

Cargo/Função: Auxiliar de Consultório Dentário
Classificação: 0001
Data do Contrato: 01.02.2010
Nome Completo: Regiana de Lima Dantas
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 de 24 de Agosto de 2009.
Decreto Nº 079/2009 da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

São Miguel, 06 de abril de 2010

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BC254443

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE Nº 168/2010

Cargo/Função: Auxiliar de Consultório Dentário
Classificação: 0002
Data do Contrato: 01.02.2010
Nome Completo: Tatiana Gonçalves de Souza
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 de 24 de Agosto de 2009.
Decreto Nº 079/2009 da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

São Miguel, 06 de abril de 2010
JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:EFB738DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE Nº 240/2010

Cargo/Função: Auxiliar de Consultório Dentário
Classificação: 0003
Data do Contrato: 01.02.2010
Nome Completo: Vanessa Silva Sousa
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 de 24 de Agosto de 2009.
Decreto Nº 079/2009 da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

São Miguel, 06 de abril de 2010
JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:4C6E93D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE Nº 164/2010

Cargo/Função: Auxiliar de Consultório Dentário
Classificação: 0007
Data do Contrato: 01.02.2010
Nome Completo: Edna Luciana de Araújo Moreira
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 de 24 de Agosto de 2009.
Decreto Nº 079/2009 da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

São Miguel, 06 de abril de 2010

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:E9DFFF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL / DEMONOSTRATIVO DOS LIMITES / ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - V

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
DEMONOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUSÃO ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2009 – BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo VII
Conforme portaria MF/STN 471/04

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**	
Previsão Inicial da Receita	-	9.002.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	-	9.002.000,00	
Receitas Realizadas	1.720.769.63	8.223.837,85	
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	
Déficit Orçamentário	-	0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**	
Dotação Inicial	-	8.169.468,40	
Dotação Atualizada	-	10.379.328,23	
Despesas Empenhadas	1.519.228,27	7.584.692,73	
Despesas Liquidadas	1.547.358,38	7.167.096,44	
Superávit Orçamentário	-	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**	
Despesas Empenhadas	1.519.228,27	7.584.692,73	
Despesas Liquidadas	1.547.358,38	7.167.096,44	
receita corrente liquida - rcl	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		**6.627.626,88**	
resultado nominal e primario	**MetA LDO / ATE O BIMESTRE**	**% EM RELAÇÃO A META**	
Resultado Nominal	0,00 / 128.802,17	0,00	
Resultado Primário	0,00 / 253.685,72	0,00	
MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo aplicar no Exercício	*% Aplicado Bimestre*
Min. Anual 25% dos Impostos na Manutenção Desenvol. Ensino – MDE	2.043.163,00	25%	39,23
Min. Anual das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.041.187,62	-	156,77

Min. Anual de 60% do FUNDEF na remuneração dos Prof. Ensino Fundamental	1.051.659,73	60%	73,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o Bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operação de Crédito **Despesas de Capital Líquida**	0,00 754.824,23	240.000,00 1.563.053,88	
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE CAPITAL	**Valor apurado até o Bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos**			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo aplicar no Exercício	*% Aplicado Bimestre*
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	**1.416.536,50**	**15,00**	**27,20**

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contador – CRC/RN
8391/0

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B06A6BEF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL / DEMONOSTRATIVO DOS LIMITES / ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - IV

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
DEMONOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUSÃO ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2009 – BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo VII
Conforme portaria MF/STN 471/04

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	-	9.002.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	9.002.000,00
Receitas Realizadas	1.391.571,73	3.691.054,65
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Déficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial	-	8.169.468,40
Dotação Atualizada	-	8.337.968,40
Despesas Empenhadas	1.086.462,03	3.764.563,67
Despesas Liquidadas	1.252.561,84	3.198.064,43
Superávit Orçamentário	-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas	1.086.462,03	3.764.563,67
Despesas Liquidadas	1.252.561,84	3.198.064,43
receita corrente liquida - rcl	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		**3.210.782,79**
resultado nominal e primario	**MetA LDO / ATE O BIMESTRE**	**% EM RELAÇÃO A META**
Resultado Nominal	0,00 / 78.471,68	0,00
Resultado Primário	0,00 / 64.454,59	0,00
MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo		

Poder Legislativo RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo aplicar no Exercício	*% Aplicado Bimestre*
Min. Anual 25% dos Impostos na Manutenção Desenvol. Ensino – MDE	821.432,74	25%	32,76
Min. Anual das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	819.456,76	-	130,71
Min. Anual de 60% do FUNDEF na remuneração dos Prof. Ensino Fundamental	484.880,26	60%	68,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o Bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operação de Crédito **Despesas de Capital Líquida**	0,00 259.958,18	240.000,00 2.061.714,81	
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE CAPITAL	**Valor apurado até o Bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos**			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo aplicar no Exercício	*% Aplicado Bimestre*
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	**649.279,12**	**15,00**	**25,89**

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contador – CRC/RN
8391/0

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0D3A6553

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL / DEMONOSTRATIVO DOS LIMITES / ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - III

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
DEMONOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUSÃO ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2010 – BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo VII
Conforme portaria MF/STN 471/04

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	-	8.983.115,24
Previsão Atualizada da Receita	-	8.983.115,24
Receitas Realizadas	1.108.785,69	1.108.785,69
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Déficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**

Dotação Inicial	-		8.983.115,24	
Dotação Atualizada	-		8.983.115,24	
Despesas Empenhadas	1.476.249,88		1.476.249,88	
Despesas Liquidadas	871.646,02		871.646,02	
Superávit Orçamentário	-		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Despesas Empenhadas	1.476.249,88		1.476.249,88	
Despesas Liquidadas	871.646,02		871.646,02	
receita corrente liquida - rcl	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida			**943.030,01**	
resultado nominal e primario	**META LDO / NO BIMESTRE**		**% EM RELAÇÃO A META**	
Resultado Nominal	0,00 / 89.041,73		0,00	
Resultado Primário	0,00 / 87.648,01		0,00	
MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	PAGAMENTO	SALDO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo aplicar no Exercício	*% Aplicado Bimestre*
Min. Anual 25% dos Impostos na Manutenção Desenvol. Ensino – MDE	241.792,89		25%	29,07%
Min. Anual das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	239.924,91		-	115,37
Min. Anual de 60% do FUNDEF na remuneração dos Prof. Ensino Fundamental	67.340,55		60%	60,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o Bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operação de Credito	0,00		240.000,00	
Despesa de Capital Líquida	21.344,32		2.143.461,15	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o Bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos**				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo aplicar no Exercício	*% Aplicado Bimestre*
Despesas Próprias Com Ações e Serviços de Saúde	22.667,13	15,00	26,77	

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contador – CRC/RN
8391/0

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7D2CEBD3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL / DEMONOSTRATIVO DOS LIMITES / ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONOSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ 2009

LRF, Art. 48 - Anexo VII
Conforme portaria MF/STN 440/03

	Receita Corrente Líquida	***6.627.626,88***
Despesa com o Pessoal	**Valor**	**% Sobre a RCL**
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TPD	2.268.524,42	34,2
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.578.918,52	54,0
Limite Prudencial (& único, art. 22 de LRF)	3.399.972,59	51,3
DIVÍDA	**Valor**	**% Sobre a RCL**
Dívida Consolidade Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.953.152,26	120,0
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total de garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Créditos Internas e Externas Operações de Créditos por Antecipação da Receita Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito por Antecip. Da Receita		
RESTOS A PAGAR	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Valor apurado nos Demonstrativos Respectivos	INSCRIÇÃO EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTA A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos		

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contador – CRC/RN
8391/0

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CF2EF9B8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL / DEMONOSTRATIVO DOS LIMITES / ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONOSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2009

LRF, Art. 48 - Anexo VII
Conforme portaria MF/STN 440/03

	Receita Corrente Líquida	***3.210.782,79***
Despesa com o Pessoal	**Valor**	**% Sobre a RCL**
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TPD	1.089.887,46	33,9
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.733.822,71	54,0
Limite Prudencial (& único, art. 22 de LRF)	1.647.131,57	51,3
DIVÍDA	**Valor**	**% Sobre a RCL**
Dívida Consolidade Líquida	0,00	0,0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.852.939,35	120,0
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total de garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Créditos Internas e Externas Operações de Créditos por Antecipação da Receita Limite Definido p/Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas Limite Definido p/Senado Federal para Op. De Crédito por Antecip. Da Receita		
RESTOS A PAGAR	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Valor apurado nos Demonstrativos Respectivos	INSCRIÇÃO EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTA A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos		

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contador – CRC/RN
8391/0

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E72762DD

